

nos Água - Pessoal Variável para pagamento de ordenados de empregados do Serviço de Água durante o corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 1960

Seminário Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 283

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Antas Rogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a coleta da Taxa de Consumo de Água das Repartições Públicas, Bancos, Fomarias, Oficinas, pequenas Tecelagens e Igrejas na base da Taxa Comercial de cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 1960

Seminário Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 284

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Antas Rogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre imposto diversos públicos.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar o imposto sobre diversos Públicos na seguinte base:

Cinco ou Parque de diversos - por espetáculo

ou função de R\$ 250,00 (duzentos cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 1960

Sesquima Tagliari
Prefeito Municipal

Lei nº 285

A Câmara Municipal deuta, e eu Prefeito Municipal de Antas Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Ercito Especial num montante de R\$ 4.167,00 (quatro mil cento e sessenta sete cruzeiros) para fornecimento de peixe para alunos em preparatório no Ginásio de Cosmópolis.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 1960

Sesquima Tagliari
Prefeito Municipal

Lei nº 286

A Câmara Municipal deuta, e eu Prefeito Municipal de Antas Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 55.453,10 (cinquenta cinco mil cruzeiros quatrocentos cinquenta três cruzeiros e dez centavos) na verba Divida consolidada - Serviço Telefonico - Despesas Diversas, para liquidação de atrasados com a firma Ericson do Brasil S/A, pelo fornecimento de material e telefones a esta Municipalidade.